



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 (Processo Administrativo nº 229/2021)

Torna-se público que o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS, sediado em Porto Alegre/RS, por meio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designadas pelas Portarias Coren-RS nº 008/2021 e 379/2021, respectivamente, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com o critério de julgamento menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global por grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17 de novembro de 2021

Horário: 9 (nove) horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de confecção e aquisição de materiais gráficos diversos para o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalCOREN-RS.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

4.1.2 Para os grupos 2, 3 e 5, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previ-



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

dência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário, valor total para a quantidade a ser adquirida e valor total global do grupo;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.8.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

7.13. Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 no País;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

8.9.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles docu-



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

mentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles re-



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

lativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

11.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual considerando o objeto pretendido.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de Serviço e/ou Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assina-



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

tura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 não manter a proposta;
- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

- 21.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail caroline.peccin@portalcoren-rs.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Plínio Brasil Milano, nº 1.155, bairro Higienópolis, em Porto Alegre/RS, aos cuidados da Pregoeira.

23.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portalcoren-rs.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, nos dias úteis, no horário das 8 (oito) horas às 17 (dezessete) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.1.1 Anexo do Termo de Referência - Estudos Preliminares;

23.12.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

23.12.3 ANEXO III - Minuta da Ordem de Serviço;

23.12.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial.

Porto Alegre, 28 de outubro de 2021.

Caroline Bordignon Peccin
Pregoeira do Coren-RS
Portaria Coren-RS nº 008/2021



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO MEDIANTE APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.666/93.)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços para confecção e aquisição de materiais gráficos diversos para o Coren-RS, conforme Sistema de Registro de Preços e nas seguintes quantidades e exigências estabelecidas:

Lote/Grupo 01 – Materiais Gráficos Institucionais e Divulgação (Ampla Disputa)

Item	Especificações	Quantidades	Quantidade mínima por pedido
1	Panfleto A Tamanho 29,7cm x 21cm, 4x4 cores, papel couchê brilho, 150g.	20.000 unidades em até 02 layouts	10.000 unidades
2	Panfleto B Tamanho A5, papel couchê brilho 150g, 4x4 cores.	30.000 unidades em até 03 layouts	10.000 unidades
3	Folder A Tamanho 29,7cm x 21cm, 4x4 cores, papel couchê brilho, 150g, 1 dobra	50.000 unidades em até 5 layouts	10.000 unidades
4	Folder B Tamanho 30cm x 15cm, 4x4 cores, papel couchê brilho 150g, 1 dobra.	20.000 unidades em até 02 layouts	10.000 unidades
5	Folder C Tamanho 29,7cm x 21cm, 4x4 cores, papel couchê brilho 150g, 2 dobras.	30.000 unidades em até 03 layouts	10.000 unidades
6	Folder duplo Tamanho 29,7cm x 21cm, 4x4 cores, papel couchê brilho 150g, 8 páginas, 1 dobra	10.000 unidades em até 02 layouts	5.000 unidades



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

7	Informativo A Tamanho: 49,4cm x 34cm, 4x4 cores, papel <i>offset</i> 75g, acabamento refilado, 2 dobras.	130.000 unidades	65.000 unidades
8	Pastas Tamanho 47cm x 32cm, 4x0 cores, papel cartão supremo 250g. Acabamento: 1 dobra, bolso interno e plastificação fosca externa. As pastas devem ser entregues montadas.	15.000 unidades	7.500 unidades
9	Adesivos redondos Tamanho 7cm (diâmetro), papel couchê adesivo, 4x0 cores, com vinco. Separados um a um	30.000 unidades em até 03 <i>layouts</i>	10.000 unidades
10	Adesivos redondos de carro Tamanho 20cm (diâmetro), papel vinil, 4x0 cores, com vinco. Separados um a um.	10.000 unidades em até 02 <i>layouts</i>	5.000 unidades
11	Envelope Tamanho A5 (fechado), papel <i>offset</i> 120g, 4x0 cores. Acabamento: faca, estampa, dobra, vinco, cola.	5.000 unidades	2.500 unidades
12	Blocos Tamanho A5, papel <i>offset</i> 90g, 4x0 cores, 15 folhas. Acabamento: colado.	10.000 unidades	5.000 unidades
13	Termo de Fiscalização Cor Preto e Branco. Cada Bloco autocarbonado com 11 Termos, repetindo-se 3 vezes em sequência, Plano 1 - 11 folhas, 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta preta em AUTOCOPIATIVO CB BRANCA 50g. Saída em CTP; Plano 2 - 11 folhas, 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta preta em AUTOCOPIATIVO CFB BRANCO 50g, Saída em CTP; Plano 3 - 11 folhas, 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta preta em AUTOCOPIATIVO CF BRANCA 50g. Saída em CTP. Colado, Intercalação. 03cm de margem no canto esquerdo. 440 (quatrocentos e quarenta) talões, divididos em 5 blocos de 33 repetições sequenciais cada, sendo a cor das vias de cada sequência:	1.600 blocos/talões	700 blocos/talões



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

	a) primeira via: cor branca; b) segunda via: cor canário; c) terceira via: cor verde.		
14	Termo de Fiscalização de Retorno Cor Preto e Branco Cada Bloco autocarbonado com 4 Termos, repetindo-se 3 vezes em sequência Plano 1 - 4 folhas, 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta preta em AUTOCOPIATIVO CB BRANCA 50g. Saída em CTP Plano 2 - 4 folhas, 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta preta em AUTOCOPIATIVO CFB BRANCO 50g. Saída em CTP. Plano 3 - 4 folhas, 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta preta em AUTOCOPIATIVO CF BRANCA 50g. Saída em CTP, Colado, Intercalação. 03cm de margem no canto esquerdo. 220 (duzentos e vinte) talões, em 10 blocos de 12 repetições sequenciais cada, sendo a cor das vias de cada sequência: a) primeira via: cor branca; b) segunda via: cor canário; c) terceira via: cor verde.	2.200 blocos/talões	1.100 blocos/talões

Lote/Grupo 02 – Materiais Gráficos de Expediente (Exclusivo ME e EPP)

Item	Especificações	Quantidades	Quantidade mínima por pedido
1	Envelopes Grandes Tamanho 24,2cm x 33,6cm, 1x0 cor, papel <i>offset</i> 90g	10.000 unidades	3.000 unidades
2	Envelopes Médios Tamanho 18,5cm x 24,8cm, 1x0 cor, papel <i>offset</i> 90g	6.000 unidades	2.000 unidades
3	Envelopes Ofício Tamanho 22,9cm x 11,4cm, 1x0 cor, papel <i>offset</i> 90g	13.000 unidades	3.000 unidades
4	Envelope vai-vem	200 unidades	150 unidades



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

	Tamanho: 24,2cm x 33,6cm, 1x0 cor (impresso nos dois lados do envelope), papel <i>kraft</i> 90g. Acabamento com ilhós para fechamento		
5	Pastas Anotação de Responsabilidade Técnica Tamanho 47,5cm x 32,5cm, 1x0 cor, papel cartolina bordô 240g. Acabamento: refilado, 01 dobra.	1.200 unidades	500 unidades
6	Pastas Assessoria Jurídica Tamanho 55,1cm x 33,5cm, 1x0 cor, azul, papel <i>offset</i> 240g. Impressão chapada, 07 vincos para fole com 02 perfurações no fole. Acabamento	100 unidades	50 unidades
7	Pastas Prontuário Enfermeiro Tamanho 47,5cm x 32,5cm, 1x0 cor, papel cartolina verde 240g. Acabamento: refilado, 1 dobra.	200 unidades	100 unidades
8	Pastas Processo Administrativo (PAD) Tamanho 55,1cm x 33,5cm, 1x0 cor, verde, papel <i>offset</i> 240g. Impressão chapada, 07 vincos para fole com 02 perfurações no fole. Acabamento: refilado, vinco, 01 dobra.	1.200 unidades	500 unidades
9	Pastas Processo Ético (admissibilidade) Tamanho 47,5cm x 32,5cm, 1x0 cor, papel cartolina azul 240g. Acabamento: refilado, 1 dobra	200 unidades	100 unidades
10	Pastas Processo Financeiro (PEF) Tamanho 47,5cm x 32,5cm, 1x0 cor, papel cartolina amarela 240g. Acabamento: refilado, 01 dobra.	2.000 unidades	500 unidades
11	Pastas Processo Ético Tamanho 55,1cm x 33,5cm, 1x0 (bege), papel <i>offset</i> 240g. Impressão chapada, 07 vincos para fole com 02 perfurações no fole. Acabamento: refilado, vinco, 01 dobra.	150 unidades	70 unidades
12	Pastas Processo Administrativo Fiscalizatório Tamanho 55,1cm x 33,5cm, 1x0 cor (vermelha), papel <i>offset</i> 240g. Impressão chapada, 07 vincos para fole com 02 perfurações no fole. Acabamento: refilado, vinco, 01 dobra.	1.000 unidades	300 unidades



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

13	Pastas Registro de Empresa Tamanho 47,5cm x 32,5cm, 1x0 cor, papel cartolina verde 240g. Acabamento: refilado, 01 dobre	150 unidades	70 unidades
14	Pastas Prontuário Técnico de Enfermagem Tamanho 47,5cm x 32,5cm, 1x0 cor, papel cartolina azul 240g. Acabamento: refilado, 01 dobra.	200 unidades	100 unidades

Lote/Grupo 03 – Materiais Gráficos de Sinalização (Exclusivo ME e EPP)

Item	Especificações	Quantidades	Quantidade mínima por pedido
1	Banner para fundo de palco Tamanho: 2m x 2m, em lona fosca, 4x0 cores. Acabamentos: bastão, ponteira e corda.	02 unidades em até 02 <i>layouts</i> diferentes	01 unidade
2	Banner para evento/campanha Tamanho: 1m x 1,5m, em lona fosca, 4x0 cores. Acabamentos: bastão, ponteira e corda.	10 unidades em até 10 <i>layouts</i> diferentes	03 unidades
3	Cartazes Formato A3, 4x0 cores, papel couchê fosco, 150g – 4 pontos de fita dupla face.	500 unidades em até 03 <i>layouts</i>	150 unidades
4	Crachás Tamanho A6, papel supremo 250g, 4x0 cores. Acabamento: corte reto com 2 furos e cordão de nylon (pronto para uso)	500 unidades em até 02 <i>layouts</i>	250 unidades

Lote/Grupo 04 – Materiais Gráficos de Editoração (Ampla Disputa)

Item	Especificações	Quantidades	Quantidade mínima por pedido
------	----------------	-------------	------------------------------



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

1	Revista Tamanho 27,5cm x 42cm, 4x4 cores. CAPA: papel couchê brilho, 150g. MIOLO: papel couchê brilho 90g, 40 páginas.	20.000 unidades	10.000 unidades
2	Livro Registro de Empresa CAPA: 2 folhas revestidas com Percalux azul marinho, papelão 2mm, tamanho 22cm x 31,8cm, impressão <i>hot stamping</i> dourada. Acabamento interno da capa em papel branco. Espelho: 2 folhas, tamanho 21cm x 31,4cm, sem impressão, em <i>offset</i> 1890g. MIOLO: 200 páginas iguais, tamanho 21cm x 31,4cm, 1x1 cor, <i>offset</i> 120g. Acabamento em espiral. Obs.: Serão 100 folhas lados iguais, numeradas em ambos os lados de 001 a 100 (exemplo: Folha 1 frente: nº 001/verso nº 001)	02 unidades	01 unidade
3	Livro Responsabilidade Técnica CAPA: 2 folhas revestidas com Percalux azul marinho, papelão 2mm, tamanho 22cm x 31,8cm, impressão <i>hot stamping</i> dourada. Acabamento interno da capa em papel branco. Espelho: 2 folhas tamanho 21cm x 31,4cm, sem impressão, em <i>offset</i> 180g. MIOLO: 400 páginas iguais, tamanho 21cm x 31,4cm, 1x1 cor, <i>offset</i> 120g. Acabamento: em espiral. Obs.: Serão 200 folhas lados iguais, numeradas em ambos os lados de 001 a 200 (exemplo numeração: Folha 1 frente nº 001/verso nº 001)	02 unidades	01 unidade
4	Livreto código de ética Tamanho: 18cm x 14cm. Acabamento: 1 dobra, grampeado. CAPA: papel couchê fosco, gramatura: 150g, 4x0 cores. MIOLO: papel <i>offset</i> 90g, 1x1 cores, 60 páginas.	30.000 unidades	15.000 unidades
5	Livro Tamanho: 15,6cm x 22,5cm (fechado). CAPA: 4x4 cores, papel supremo 250g, plastificação prolan fosco. MIOLO: 4x4 cores, 32 páginas, papel <i>offset</i> 90g. Acabamento: brochura, lombada, costurada e colada.	3.000 unidades	1.500 unidades



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Lote/Grupo 5 – Material Gráfico (Exclusivo ME e EPP)

Item	Especificações	Quantidades	Quantidade mínima por pedido
1	Elástico para unir processos Confecção de cinta elástica costurada em forma de círculo, com costura dupla reforçada. Material: 70% poliéster e 30% látex. Tamanho: 50cm de comprimento x 4cm de largura, já costurados em círculo. Cor: preto. Características adicionais: com logomarca do Coren-RS (conforme modelo) impressa em serigrafia em toda sua extensão a sigla "Coren-RS" na cor azul, com 2cm de altura e equidistantes entre si. Aplicação: União de mais de 01 (um) volume de processos administrativos.	1.000 (hum mil) unidades	500 unidades

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520/2002, c/c art. 3º, inciso II do Decreto nº 10.024/2019.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE/GRUPO.

1.3.1. Há na presente pretensão de contratação o total de 05 (cinco) Lotes/Grupos, sendo:

- a) Lote/Grupo 01 – 14 (quatorze) itens;
- b) Lote/Grupo 02 – 14 (quatorze) itens;
- c) Lote/Grupo 03 – 04 (quatro) itens;
- d) Lote/Grupo 04 – 05 (cinco) itens; e
- e) Lote/Grupo 05 – 01 (um) item.

1.4. A vigência desta contratação terá o prazo de 12 (doze) meses, mediante Ata de Registro de Preços, a contar da publicação dos preços registrados no Diário Oficial da União e conforme Item 11 do Presente Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa garantir uma política eficiente de comunicação aos inscritos no Coren-RS, que informe e atualize os profissionais de Enfermagem sobre as suas ações, cursos, projetos e campanhas relativas à profissão, em conformidade com as normativas



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

expedidas pelo Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, Resolução nº 617/19 e Manual de Imprensa e Comunicação. COD. 501 – Cofen. Para tanto, faz-se necessário contratar serviços de produção de materiais gráficos, editoriais e de sinalização, institucional e de divulgação diversos, compondo o conjunto de comunicação da Autarquia, cujos materiais e documentos produzidos têm especificações próprias do órgão bem como informações exclusivas à categoria para a qual se destina.

2.2. Imperioso ressaltar as metas do planejamento estratégico traçados pelo Coren-RS para o ano de 2021-2022, objetivando maior visibilidade das ações e serviços desta Autarquia, disseminando informações úteis à Enfermagem, informando e mantendo o profissional atualizado dos cursos e ações de fiscalização, bem como proporcionar uma comunicação eficiente com toda a comunidade da Enfermagem.

2.3. É mister observar ainda, que a aquisição dos materiais de expediente visa proporcionar aos funcionários do Coren-RS uma melhor estrutura de trabalho. Os envelopes a serem confeccionados, por exemplo, serão utilizados de todo o Conselho, em virtude da demanda de correspondências aos inscritos bem como o envio de ofícios, tendo como alvo o público externo.

2.4. No que tange à confecção de Livros de Responsabilidade Técnica, esta aquisição atende à exigência de anotações de Enfermeiros Responsáveis Técnicos nos estabelecimentos que possuem profissionais da Enfermagem no exercício da profissão.

2.5. Atentando-se à Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, este Conselho buscou como regra adjudicar os itens de forma individualizada. Contudo, constatou-se que em relação a alguns itens, a economia de escala é benéfica para esta Autarquia, ou seja, o agrupamento dos itens e adjudicação por Lote/Grupo tornará a contratação mais econômica para o Coren-RS, bem como não prejudicará a disputa em virtude do agrupamento em 05 Lotes/Grupos, de acordo com ponto 1.2.1 do presente.

2.5.1. Ainda assim, é demanda atual dos gestores a adoção de medidas de otimização dos recursos humanos, ou seja, o agrupamento de itens estratégicos se dá visando minimizar o impacto na fiscalização de diversos contratos em decorrência da pouca quantidade de empregados designados para fiscalização, até mesmo respeitar ao princípio da segregação de funções.

2.5.2. Destacamos que no ano de 2020 realizamos a revisão de todos os itens, pesquisando no mercado a respeito de eventuais agrupamentos de itens. Concluímos que os agrupamentos realizados, à época, otimizaram os processos de contratação, trouxeram economia de escala para o Coren-RS, bem como não constatamos quaisquer prejuízos no que tange a disputa. Assim, a atual pretensão vai ao encontro da linha adotada com sucesso no ano anterior.

2.5.3. Depreende-se, portanto, que o agrupamento de alguns itens, considerando as características dos serviços e a complexidade dos materiais, acarretará preços inferiores a adjudicação por item isolado. Eventual



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

2.6. Conforme informação obtida junto ao Setor de Comunicação e Eventos, Departamento Administrativo e Departamento de Fiscalização, as justificativas no quantitativo depreendem-se da necessidade estimado para os próximos 12 (doze) meses de utilização. Em complementação, informa-se que em contratações anteriores os quantitativos foram os mesmos, e o Coren-RS utilizou quase que sua integralidade, ficando dentro da expectativa de uso e atendendo todas as necessidades do Coren-RS. Assim, os departamentos realizarão a média do consumo utilizado nos últimos 12 (doze) meses e consideraram as necessidades para os próximos 12 (doze) meses.

2.7. Finalmente, em relação ao Lote/Grupo 5 – Material de Expediente – **Elástico para unir processos**, informamos que não há registro de aquisição realizada pelo Conselho em contratações anteriores. O quantitativo foi estimado com base na média de processos administrativos executados anualmente por departamento, que totalizariam cerca de 900 (novecentos) novos processos/ano, com margem de segurança de 11%, totalizando a previsão de aquisição de até 1.000 (hum mil) elásticos de unir processos em 12 meses.

2.8. Para fins de registro, informamos que os preços apresentados neste Termo de Referência encontram-se atualizados conforme as demandas específicas do Coren-RS, ou seja, haverá divergência nos valores informados no Estudo Técnico Preliminar.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Trata-se de serviço comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens deverão ser entregues na Sede do Coren-RS, Av. Plínio Brasil Milano, 1155, Higienópolis, Porto Alegre-RS, Cep nº 90520-002.

4.2. O prazo para entrega dos bens serão de:

Lote/Grupo 01 – Materiais Gráficos Institucionais e Divulgação

Item	Material	Produção/prazo entrega
1	Panfleto A	Até 02 lotes: 04 dias úteis após aprovação final de cada um
2	Panfleto B	Até 03 lotes: 04 dias úteis após a aprovação final de cada um
3	Folder A	Até 05 lotes: 05 dias úteis após a aprovação final de cada um



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

4	Folder B	Até 02 lotes: 05 dias úteis após a aprovação final de cada um
5	Folder C	Até 30 lotes: 05 dias úteis após a aprovação final de cada um
6	Folder duplo	Até 02 lotes: 06 dias úteis após a aprovação final de cada um
7	Informativo A	Lote único: 06 dias úteis após a aprovação final
8	Pastas	Até 02 lotes: 10 dias úteis após a aprovação final
9	Adesivos redondos	Até 03 lotes: 05 dias úteis após a aprovação final de cada um
10	Adesivos redondos de carro	Até 02 lotes: 05 dias úteis após a aprovação final de cada um
11	Envelope	Lote único: 05 dias úteis após a aprovação final
12	Blocos	Até 02 lotes: 10 dias úteis após a aprovação final
13	Termo de Fiscalização	Até 03 (três) lotes: entrega em 15 dias úteis após aprovação final
14	Termo de Fiscalização de Retorno	Até 03 lotes: entrega em 15 dias úteis após aprovação final

Lote/Grupo 02 – Materiais Gráficos de Expediente

Item	Material	Produção/prazo entrega
1	Envelopes Grandes	Lote único: 05 dias úteis após a aprovação final
2	Envelopes Médios	Lote único: 05 dias úteis após a aprovação final
3	Envelopes Ofício	Lote único: 05 dias úteis após a aprovação final
4	Envelope vai-vem	Lote único: 05 dias úteis após a aprovação final
5	Pastas Anotação de Responsabilidade Técnica	Lote único: 05 dias após a aprovação final



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

6	Pastas Assessoria Jurídica	Lote único: 05 dias úteis após aprovação final
7	Pastas Prontuário Enfermeiro	Lote único: 05 dias úteis após aprovação final
8	Pastas Processo Administrativo (PAD)	Lote único: 05 dias úteis após aprovação final
9	Pastas Processo Ético (admissibilidade)	Lote único: 05 dias úteis após aprovação final
10	Pastas Processo Financeiro (PEF)	Lote único: 05 dias úteis após aprovação final
11	Pastas Processo Ético	Lote único: 05 dias úteis após aprovação final
12	Pastas Processo Administrativo Fiscalizatório	Lote único: 05 dias úteis após aprovação final
13	Pastas Registro de Empresa	Lote único: 05 dias úteis após aprovação final
14	Pastas Prontuário Técnico de Enfermagem	Lote único: 05 dias úteis após aprovação final

Lote/Grupo 03 – Materiais Gráficos de Sinalização

Item	Material	Produção/prazo entrega
1	Banner para fundo de palco	Até 02 lotes: 03 dias úteis após aprovação final de cada um
2	Banner para evento/campanha	Até 10 lotes: 03 dias úteis após a aprovação final de cada um
3	Cartazes	Até 03 lotes: 06 dias úteis após a aprovação final de cada um
4	Crachás	Até 10 lotes: 05 dias úteis após a aprovação final

Lote/Grupo 04 – Materiais Gráficos de Editoração

Item	Material	Produção/prazo entrega
-------------	-----------------	-------------------------------

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalCOREN-RS.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

1	Revista	Até 02 lotes: 10 dias úteis após a aprovação final
2	Livro Registro de Empresa	Lote único: 10 dias úteis após a aprovação final
3	Livro Responsabilidade Técnica	Lote único: 10 dias úteis após a aprovação final
4	Livreto código de ética	Até 02 lotes: 10 dias úteis após a aprovação final
5	Livro	Lote único: 10 dias úteis após a aprovação final

Lote/Grupo 05 – Material de Expediente

Item	Material	Produção/prazo entrega
1	Elástico para unir processos	Lote único: 05 dias úteis após a aprovação final

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, no Setor de Comunicação e Eventos ou Departamento Administrativo ou Departamento de Fiscalização, conforme item, em conjunto com o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preço(s), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da fornecedora.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalCOREN-RS.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações pertinentes a contratação;
- 6.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão de eventual contrato, ou cancelamento da Ata de Registro de Preços autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Atento ao disposto no art. 12 do Decreto nº 7.892/13, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada será de 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.

11.2. É vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados em Ata de Registro de Preços.

11.3. Não será permitida o reajuste dos valores salvo as previsões contidas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13.

12. REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.7.1, 12.7.2 e 12.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.9.1. por razão de interesse público; ou

12.9.2. a pedido do fornecedor.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e disposta neste Termo de Referência:

13.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

13.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

13.4.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.4.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.4.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

13.4.5. cometer fraude fiscal.

13.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Coren-RS pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.5.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.5.2. Multa de:

13.5.2.1. 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de atraso na entrega do(s) item(ns), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Coren-RS, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

13.5.2.2. 1% (um por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de atraso na entrega do(s) item(ns), por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.5.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.5.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.5.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Coren-RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.5.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Coren-RS pelos prejuízos causados.

13.6. As sanções previstas no subitem 13.5.1, 13.5.3, 13.5.4 e 13.5.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Coren-RS em virtude de atos ilícitos praticados.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

13.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Coren-RS serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.10. Caso o Coren-RS determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Coren-RS, observado o princípio da proporcionalidade.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

13.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei nº 8.666/93.

14.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no Edital.

14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estarão definidos no Edital.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução por se tratar de um serviço comum sem dedicação exclusiva de mão de obra.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1. Conforme levantamento de preços no mercado e informações anexadas ao Processo Administrativo Licitatório, o preço estimado para a presente contratação, considerando os 05 (cinco) lotes/grupos é de **R\$ 246.874,16 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).**

16.1.1 Atento ao IN 73/2020, justificamos que não logramos êxito na pesquisa de preços junto ao Painel de Preços para a totalidade dos itens de cada lote/grupo, em razão das especificidades destes, tampouco em outros contratos da Administração Pública. No Lote 2, para os itens 1, 2, 3 e 4, respectivamente: Envelopes Grandes, Envelopes Médios e Envelopes



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

de Ofício e Envelopes vai-vem, juntados às folhas 36, 62, 63, 64, 65, e no lote 5, item único – Elástico de unir processos, fls. 72 e 73 do PAD 229-21.

16.1.2 Depreende-se que os materiais solicitados pelo Coren-RS mediante Setor de Comunicação e Eventos, contém especificações que atendem às necessidades desta Autarquia, contudo, não são padronizadas no mercado. São características e especificações detalhadas, que dificultam a obtenção de parâmetro junto ao Painel de Preços e Contratos da Administração Pública, assim, optou-se por considerar nas consultas que lograram ao menos 01 (um) resultado junto ao Painel de Preços, como um único orçamento, cuja média foi obtida em conjunto com os valores apresentados por fornecedores diretos.

16.2. Os valores por Grupo/Lote são os seguintes:

Lote/Grupo 01 – Materiais Gráficos Institucionais e Divulgação (AMPLA DISPUTA)

Item	Especificações	Quantidades	Preço médio unitário	Preço médio total
1	Panfleto A Tamanho 29,7cm x 21cm, 4x4 cores, papel couchê brilho, 150g.	20.000 unidades	R\$ 0,1858	R\$ 3.716,00
2	Panfleto B Tamanho A5, papel couchê brilho 150g, 4x4 cores.	30.000 unidades	R\$ 0,0985	R\$ 2.955,00
3	Folder A Tamanho 29,7cm x 21cm, 4x4 cores, papel couchê brilho, 150g, 1 dobra	50.000 unidades	R\$ 0,2067	R\$ 10.335,00
4	Folder B Tamanho 30cm x 15cm, 4x4 cores, papel couchê brilho 150g, 1 dobra.	20.000 unidades	R\$ 0,1585	R\$ 3.170,00
5	Folder C Tamanho 29,7cm x 21cm, 4x4 cores, papel couchê brilho 150g, 2 dobras.	30.000 unidades	R\$ 0,3683	R\$ 11.049,00
6	Folder duplo Tamanho 29,7cm x 21cm, 4x4 cores, papel couchê brilho 150g, 8 páginas, 1 dobra	10.000 unidades	R\$ 0,7850	R\$ 7.850,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

7	Informativo A Tamanho: 49,4cm x 34cm, 4x4 cores, papel <i>offset</i> 75g, acabamento refilado, 2 dobras.	130.000 unidades	R\$ 0,2197	R\$ 28.561,00
8	Pastas Tamanho 47cm x 32cm, 4x0 cores, papel cartão supremo 250g. Acabamento: 1 dobra, bolso interno e plastificação fosca externa. As pastas devem ser entregues montadas.	15.000 unidades	R\$ 1,4236	R\$ 21.354,00
9	Adesivos redondos Tamanho 7cm (diâmetro), papel couchê adesivo, 4x0 cores, com vinco. Separados um a um	30.000 unidades	R\$ 0,2100	R\$ 6.300,00
10	Adesivos redondos de carro Tamanho 20cm (diâmetro), papel vinil, 4x0 cores, com vinco. Separados um a um.	10.000 unidades	R\$ 1,3927	R\$ 13.927,00
11	Envelope Tamanho A5 (fechado), papel <i>offset</i> 120g, 4x0 cores. Acabamento: faca, estampa, dobra, vinco, cola.	5.000 unidades	R\$ 0,4991	R\$ 2.495,50
12	Blocos Tamanho A5, papel <i>offset</i> 90g, 4x0 cores, 15 folhas. Acabamento: colado.	10.000 unidades	R\$ 0,9500	R\$ 9.500,00
13	Termo de Fiscalização Cor Preto e Branco. Cada Bloco autocarbonado com 11 Termos, repetindo-se 3 vezes em sequência, Plano 1 - 11 folhas, 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta preta em AUTOCOPIATIVO CB BRANCA 50g. Saída em CTP; Plano 2 - 11 folhas, 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta preta em AUTOCOPIATIVO CFB BRANCO 50g, Saída em CTP; Plano 3 - 11 folhas, 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta preta em AUTOCOPIATIVO CF BRANCA 50g. Saída em CTP. Colado, Intercalação.	1.600 blocos/talões	R\$ 5,4950	R\$ 8.792,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

	03cm de margem no canto esquerdo. 440 (quatrocentos e quarenta) talões, divididos em 5 blocos de 33 repetições sequenciais cada, sendo a cor das vias de cada sequência: a) primeira via: cor branca; b) segunda via: cor canário; c) terceira via: cor verde.			
14	Termo de Fiscalização de Retorno Cor Preto e Branco Cada Bloco autocarbonado com 4 Termos, repetindo-se 3 vezes em sequência Plano 1 - 4 folhas, 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta preta em AUTOCOPIATIVO CB BRANCA 50g. Saída em CTP Plano 2 - 4 folhas, 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta preta em AUTOCOPIATIVO CFB BRANCO 50g. Saída em CTP. Plano 3 - 4 folhas, 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta preta em AUTOCOPIATIVO CF BRANCA 50g. Saída em CTP, Colado, Intercalação. 03cm de margem no canto esquerdo. 220 (duzentos e vinte) talões, em 10 blocos de 12 repetições sequenciais cada, sendo a cor das vias de cada sequência: a) primeira via: cor branca; b) segunda via: cor canário; c) terceira via: cor verde.	2.200 blocos/talões	R\$ 2,4350	R\$ 5.357,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 135.361,50				

Lote/Grupo 02 – Materiais Gráficos de Expediente (EXCLUSIVO ME E EPP)

Item	Especificações	Quantidades	Preço médio unitário	Preço médio total
------	----------------	-------------	----------------------	-------------------



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

1	Envelopes Grandes Tamanho 24,2cm x 33,6cm, 1x0 cor, papel <i>offset</i> 90g	10.000 unidades	R\$ 0,4200	R\$ 4.200,00
2	Envelopes Médios Tamanho 18,5cm x 24,8cm, 1x0 cor, papel <i>offset</i> 90g	6.000 unidades	R\$ 0,3500	R\$ 2.100,00
3	Envelopes Ofício Tamanho 22,9cm x 11,4cm, 1x0 cor, papel <i>offset</i> 90g	13.000 unidades	R\$ 0,2200	R\$ 2.860,00
4	Envelope vai-vem Tamanho: 24,2cm x 33,6cm, 1x0 cor (impresso nos dois lados do envelope), papel <i>kraft</i> 90g. Acabamento com ilhós para fechamento	200 unidades	R\$ 0,8300	R\$ 166,00
5	Pastas Anotação de Responsabilidade Técnica Tamanho 47,5cm x 32,5cm, 1x0 cor, papel cartolina bordô 240g. Acabamento: refilado, 01 dobra.	1.200 unidades	R\$ 2,1023	R\$ 2.522,76
6	Pastas Assessoria Jurídica Tamanho 55,1cm x 33,5cm, 1x0 cor, azul, papel <i>offset</i> 240g. Impressão chapada, 07 vincos para fole com 02 perfurações no fole. Acabamento	100 unidades	R\$ 7,1601	R\$ 716,01
7	Pastas Prontuário Enfermeiro Tamanho 47,5cm x 32,5cm, 1x0 cor, papel cartolina verde 240g. Acabamento: refilado, 1 dobra.	200 unidades	R\$ 3,3192	R\$ 663,84
8	Pastas Processo Administrativo (PAD) Tamanho 55,1cm x 33,5cm, 1x0 cor, verde, papel <i>offset</i> 240g. Impressão chapada, 07 vincos para fole com 02 perfurações no fole. Acabamento: refilado, vinco, 01 dobra.	1.200 unidades	R\$ 1,4943	R\$ 1.793,16



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

9	Pastas Processo Ético (admissibilidade) Tamanho 47,5cm x 32,5cm, 1x0 cor, papel cartolina azul 240g. Acabamento: refilado, 1 dobra	200 unidades	R\$ 2,7092	R\$ 541,84
10	Pastas Processo Financeiro (PEF) Tamanho 47,5cm x 32,5cm, 1x0 cor, papel cartolina amarela 240g. Acabamento: refilado, 01 dobra.	2.000 unidades	R\$ 1,1933	R\$ 2.386,60
11	Pastas Processo Ético Tamanho 55,1cm x 33,5cm, 1x0 (bege), papel offset 240g. Impressão chapada, 07 vincos para fole com 02 perfurações no fole. Acabamento: refilado, vinco, 01 dobra.	150 unidades	R\$ 5,2744	R\$ 791,16
12	Pastas Processo Administrativo Fiscalizatório Tamanho 55,1cm x 33,5cm, 1x0 cor (vermelha), papel offset 240g. Impressão chapada, 07 vincos para fole com 02 perfurações no fole. Acabamento: refilado, vinco, 01 dobra.	1.000 unidades	R\$ 1,5814	R\$ 1.581,40
13	Pastas Registro de Empresa Tamanho 47,5cm x 32,5cm, 1x0 cor, papel cartolina verde 240g. Acabamento: refilado, 01 dobre	150 unidades	R\$ 3,8634	R\$ 579,51
14	Pastas Prontuário Técnico de Enfermagem Tamanho 47,5cm x 32,5cm, 1x0 cor, papel cartolina azul 240g. Acabamento: refilado, 01 dobra.	200 unidades	R\$ 3,0636	R\$ 612,72
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 21.515,00				

Lote/Grupo 03 – Materiais Gráficos de Sinalização (EXCLUSIVO ME E EPP)

Item	Especificações	Quantidades	Preço médio unitário	Preço médio total
-------------	-----------------------	--------------------	-----------------------------	--------------------------



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

1	Banner para fundo de palco Tamanho: 2m x 2m, em lona fosca, 4x0 cores. Acabamentos: bastão, ponteira e corda.	02 unidades	R\$ 319,7110	R\$ 639,42
2	Banner para evento/campanha Tamanho: 1m x 1,5m, em lona fosca, 4x0 cores. Acabamentos: bastão, ponteira e corda.	10 unidades	R\$ 135,3588	R\$ 1.353,59
3	Cartazes Formato A3, 4x0 cores, papel couchê fosco, 150g – 4 pontos de fita dupla face.	500 unidades	R\$ 1,1968	R\$ 598,40
4	Crachás Tamanho A"6, papel supremo 250g, 4x0 cores. Acabamento: corte reto com 2 furos e cordão de nylon (pronto para uso)	500 unidades	R\$ 1,5718	R\$ 785,90
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 3.377,31				

Lote/Grupo 04 – Materiais Gráficos de Editoração (AMPLA DISPUTA)

Item	Especificações	Quantidades	Preço médio unitário	Preço médio total
1	Revista Tamanho 27,5cm x 42cm, 4x4 cores. CAPA: papel couchê brilho, 150g. MIOLO: papel couchê brilho 90g, 40 páginas.	20.000 unidades	R\$ 1,9753	39.506,00
2	Livro Registro de Empresa CAPA: 2 folhas revestidas com Percalux azul marinho, papelão 2mm, tamanho 22cm x 31,8cm, impressão <i>hot stamping</i> dourada. Acabamento interno da capa em papel branco. Espelho: 2 folhas, tamanho 21cm x 31,4cm, sem impressão,	02 unidades	R\$ 437,9667	875,93



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

	em <i>offset</i> 1890g. MIOLO: 200 páginas iguais, tamanho 21cm x 31,4cm, 1x1 cor, <i>offset</i> 120g. Acabamento em espiral. Obs.: Serão 100 folhas lados iguais, numeradas em ambos os lados de 001 a 100 (exemplo: Folha 1 frente: nº 001/verso nº 001)			
3	Livro Responsabilidade Técnica CAPA: 2 folhas revestidas com Percalux azul marinho, papelão 2mm, tamanho 22cm x 31,8cm, impressão <i>hot stamping</i> dourada. Acabamento interno da capa em papel branco. Espelho: 2 folhas tamanho 21cm x 31,4cm, sem impressão, em <i>offset</i> 180g. MIOLO: 400 páginas iguais, tamanho 21cm x 31,4cm, 1x1 cor, <i>offset</i> 120g. Acabamento: em espiral. Obs.: Serão 200 folhas lados iguais, numeradas em ambos os lados de 001 a 200 (exemplo numeração: Folha 1 frente nº 001/verso nº 001)	02 unidades	R\$ 447,3100	894,62
4	Livreto código de ética Tamanho: 18cm x 14cm. Acabamento: 1 dobra, grampeado. CAPA: papel couchê fosco, gramatura: 150g, 4x0 cores. MIOLO: papel <i>offset</i> 90g, 1x1 cores, 60 páginas.	30.000 unidades	R\$ 1,1718	35.154,00
5	Livro Tamanho: 15,6cm x 22,5cm (fechado). CAPA: 4x4 cores, papel supremo 250g, plastificação prolan fosco. MIOLO: 4x4 cores, 32 páginas, papel <i>offset</i> 90g. Acabamento: brochura, lombada, costurada e colada.	3.000 unidades	R\$ 2,0566	6.169,80
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 82.600,35				



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Lote/Grupo 5 – Material de Expediente (EXCLUSIVO ME E EPP)

Item	Especificações	Quantidades	Preço médio unitário	Preço médio total
1	Elástico para unir processos Confecção de cinta elástica costurada em forma de círculo, com costura dupla reforçada. Material: 70% poliéster e 30% látex. Tamanho: 50cm de comprimento x 4cm de largura, já costurados em círculo. Cor: preto. Características adicionais: com logomarca do Coren-RS (conforme modelo) impressa em serigrafia em toda sua extensão a sigla “Coren-RS” na cor azul, com 2cm de altura e equidistantes entre si. Aplicação: União de mais de 01 (um) volume de processos administrativos.	1.000 (hum mil) unidades	R\$ 4,0200	R\$ 4.020,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 4.020,00				

Em fls. 108/119 encontra-se os Estudos Preliminares e fls. 120/122 encontra-se o Mapa de Riscos, ambos anexos deste Termo de Referência.

Elaborado pelo Chefe do Setor de Compras e Contratações e Chefe em substituição.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDOS PRELIMINARES

PAD 229-21 - Protocolo nº 28288/21

Unidade funcional responsável pela Contratação: Setor de Compras e Contratações.

O presente documento analisa a viabilidade desta contratação, bem como levanta os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Do Objeto:

Contratação para aquisição de materiais gráficos institucionais, de divulgação e de expediente, de acordo com as quantidades e características constantes nestes Estudos, para atender às necessidades do Coren-RS.

2. Da necessidade da Contratação:

Visando uma política eficiente de comunicação aos seus inscritos, que informe e atualize os profissionais de Enfermagem sobre as suas ações, cursos, projetos e campanhas relativas à profissão e promovidas pelo Coren-RS. A produção de materiais gráficos institucionais vem ao encontro das demais ações de publicidade institucional, compondo o conjunto de comunicação da Autarquia.

3. Da referência ao Planejamento Estratégico Institucional do Coren:

A presente contratação estará alinhada às despesas previstas em dotação orçamentária própria para o exercício vigente, cuja rubrica será informada no Projeto Básico ou Termo de Referência da Contratação.

Ademais, os materiais gráficos de divulgação destinam-se a informar os inscritos acerca de medidas institucionais da Autarquia, divulgando campanhas, cursos e projetos na área da Enfermagem, protagonizados ou apoiados pelo Coren-RS, ampliando a visibilidade e a transparência das ações e iniciativas do Conselho e, principalmente, fomentando a participação da categoria através do uso destes materiais.

Ainda, os materiais gráficos de expediente serão destinados a proporcionarem aos funcionários do Coren-RS uma melhor estrutura de trabalho; com materiais confeccionados adequadamente conforme a utilização pelos departamentos, tais como envelopes para envio de correspondências diversas, Livros de Responsabilidade Técnica que atendem às exigências de anotações de Responsabilidade Técnica, dentre outros.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

A meta do planejamento estratégico desta contratação objetiva mais visibilidade às ações do Coren-RS, atendendo ao princípio da transparência, da publicidade dos atos, disseminando informações úteis à categoria, mantendo-a informada sobre cursos e eventos e proporcionando uma comunicação eficaz com seus inscritos e entre seus colaboradores.

4. Dos requisitos da Contratação e suas relevâncias:

Os requisitos de cada material visam garantir a padronização dos mesmos, expondo a identidade visual do Conselho, adequado em quantidade e características conforme a utilização de cada departamento e satisfazendo às necessidades do Coren-RS pelo período de 12 meses.

No ponto 8 do presente estudo constarão os pormenores dos materiais, suas quantidades e características necessárias à aquisição.

5. Natureza da Contratação:

Esta contratação tem natureza de serviço comum, sem caráter continuado e sem a necessidade de mão de obra exclusiva.

6. Sustentabilidade:

Como qualidades sustentáveis desta contratação, percebe-se a exigência de materiais confeccionados com insumos advindos de reflorestamento, destinação correta de excedentes da produção, bem como o controle de uso e desperdício pelos próprios colaboradores do Conselho.

Salienta-se que esta contratação dar-se-á mediante licitação, na modalidade de pregão na forma eletrônica, para realização de Ata de Registro de Preços, onde a aquisição/consumo dos materiais é feito por demanda, ou seja, não há a obrigatoriedade de consumir-se o quantitativo de materiais solicitados, o que resulta na economia financeira e administrativa para o Coren-RS.

7. Transição Contratual:

Não foram verificados conhecimentos ou técnicas a serem repassadas por contrato anterior para o bom andamento desta contratação.

8. Da estimativa das quantidades:

Os materiais gráficos foram divididos em 05 (cinco) lotes para melhor enquadramento destes conforme a complexidade de confecção. Ainda, esta equipe providenciou junto aos setores demandantes, informações quanto a número mínimo de materiais em cada pedido, de acordo com o princípio da razoabilidade e considerando o entendimento extraído das Notas Explicativas constantes no modelo de Termo de Referência disponibilizado pela AGU ¹, nas aquisições com previsão de entregas parceladas. Desta forma, seguem abaixo cinco tabelas

1 <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/compras-pregao-eletronico>



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

constando os materiais, especificações, quantitativos, prazos de produção e quantidade mínima de materiais por pedido de cada lote, vejamos:

LOTE 1 – MATERIAIS GRÁFICOS INSTITUCIONAIS E DE DIVULGAÇÃO

	Especificações	Quantidades	Prazo de Produção	Quantidade mínima por pedido
1	Panfleto A Tamanho 29,7cm x 21cm, 4x4 cores, papel couchê brilho, 150g.	20.000 unidades em até 02 <i>layouts</i>	Até 02 lotes: 04 dias úteis após aprovação final de cada um	50% (10.000 unidades)
2	Panfleto B Tamanho A5, papel couchê brilho 150g, 4x4 cores.	30.000 unidades em até 03 <i>layouts</i>	Até 03 lotes: 04 dias úteis após a aprovação final de cada um	30% (10.000 unidades)
3	Folder A Tamanho 29,7cm x 21cm, 4x4 cores, papel couchê brilho, 150g, 1 dobra	50.000 unidades em até 5 <i>layouts</i>	Até 05 lotes: 05 dias úteis após a aprovação final de cada um	20% (10.000 unidades)
4	Folder B Tamanho 30cm x 15cm, 4x4 cores, papel couchê brilho 150g, 1 dobra.	20.000 unidades em até 02 <i>layouts</i>	Até 02 lotes: 05 dias úteis após a aprovação final de cada um	50% (10.000 unidades)
5	Folder C Tamanho 29,7cm x 21cm, 4x4 cores, papel couchê brilho 150g, 2 dobras.	30.000 unidades em até 03 <i>layouts</i>	Até 30 lotes: 05 dias úteis após a aprovação final de cada um	30% (10.000 unidades)
6	Folder duplo Tamanho 29,7cm x 21cm, 4x4 cores, papel couchê brilho 150g, 8 páginas, 1 dobra	10.000 unidades em até 02 <i>layouts</i>	Até 02 lotes: 06 dias úteis após a aprovação final de cada um	50% (5.000 unidades)
7	Informativo A Tamanho: 49,4cm x 34cm, 4x4 cores, papel <i>offset</i> 75g, acabamento refilado, 2 dobras.	130.000 unidades	Lote único: 06 dias úteis após a aprovação final	50% (65.000 unidades)
8	Pastas Tamanho 47cm x 32cm, 4x0 cores, papel cartão supremo 250g. Acabamento: 1 dobra, bolso interno e plastificação fosca externa. As pastas devem ser entregues montadas.	15.000 unidades	Até 02 lotes: 10 dias úteis após a aprovação final	50% (7.500 unidades)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

9	Adesivos redondos Tamanho 7cm (diâmetro), papel couchê adesivo, 4x0 cores, com vinco. Separados um a um	30.000 unidades em até 03 <i>layouts</i>	Até 03 lotes: 05 dias úteis após a aprovação final de cada um	30% (10.000 unidades)
10	Adesivos redondos de carro Tamanho 20cm (diâmetro), papel vinil, 4x0 cores, com vinco. Separados um a um.	10.000 unidades em até 02 <i>layouts</i>	Até 02 lotes: 05 dias úteis após a aprovação final de cada um	50% (5.000 unidades)
11	Envelope Tamanho A5 (fechado), papel <i>offset</i> 120g, 4x0 cores. Acabamento: faca, estampa, dobra, vinco, cola.	5.000 unidades	Lote único: 05 dias úteis após a aprovação final	50% (2.500 unidades)
12	Blocos Tamanho A5, papel <i>offset</i> 90g, 4x0 cores, 15 folhas. Acabamento: colado.	10.000 unidades	Até 02 lotes: 10 dias úteis após a aprovação final	50% (5.000 unidades)
13	Termo de Fiscalização Cor Preto e Branco. Cada Bloco autocarbonado com 11 Termos, repetindo-se 3 vezes em sequência, Plano 1 - 11 folhas, 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta preta em AUTOCOPIATIVO CB BRANCA 50g. Saída em CTP; Plano 2 - 11 folhas, 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta preta em AUTOCOPIATIVO CFB BRANCO 50g, Saída em CTP; Plano 3 - 11 folhas, 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta preta em AUTOCOPIATIVO CF BRANCA 50g. Saída em CTP. Colado, Intercalação. 03cm de margem no canto esquerdo. 320 (trezentos e vinte) talões, divididos em 5 blocos de 33 repetições sequenciais cada, sendo a cor das vias de cada sequência: a) primeira via: cor branca; b) segunda via: cor canário; c) terceira via: cor verde.	1.600 blocos/talões	Até 03 (três) lotes: entrega em 15 dias úteis após aprovação final	50% (160 talões de 5 blocos de 33 repetições sequenciais de 1ª, 2ª e 3ª vias)
14	Termo de Fiscalização de Retorno	2.200	Até 03 lotes: entrega em 15 dias	50% ou 1.100



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Cor Preto e Branco Cada Bloco autocarbonado com 4 Termos, repetindo-se 3 vezes em sequência Plano 1 - 4 folhas, 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta preta em AUTOCOPIATIVO CB BRANCA 50g. Saída em CTP Plano 2 - 4 folhas, 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta preta em AUTOCOPIATIVO CFB BRANCO 50g. Saída em CTP. Plano 3 - 4 folhas, 21x29.7cm, 1x0 cor, Tinta preta em AUTOCOPIATIVO CF BRANCA 50g. Saída em CTP, Colado, Intercalação. 03cm de margem no canto esquerdo. 220 (duzentos e vinte) talões, divididos em 10 blocos de 12 repetições sequenciais cada, sendo a cor das vias de cada sequência: a) primeira via: cor branca; b) segunda via: cor canário; c) terceira via: cor verde.	blocos/talões	úteis após aprovação final	blocos/talões
---	----------------------	-----------------------------------	----------------------

LOTE 2 – MATERIAIS DE EXPEDIENTE

	Especificações	Quantidades	Prazo de Produção	Quantidade mínima por pedido
1	Envelopes Grandes Tamanho 24,2cm x 33,6cm, 1x0 cor, papel <i>offset</i> 90g	10.000 unidades	Lote único: 05 dias úteis após a aprovação final	3.000 unidades
2	Envelopes Médios Tamanho 18,5cm x 24,8cm, 1x0 cor, papel <i>offset</i> 90g	6.000 unidades	Lote único: 05 dias úteis após a aprovação final	2.000 unidades
3	Envelopes Ofício Tamanho 22,9cm x 11,4cm, 1x0 cor, papel <i>offset</i> 90g	13.000 unidades	Lote único: 05 dias úteis após a aprovação final	3.000 unidades



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

4	Envelope vai-vem Tamanho: 24,2cm x 33,6cm, 1x0 cor (impresso nos dois lados do envelope), papel <i>kraft</i> 90g. Acabamento com ilhós para fechamento	200 unidades	Lote único: 05 dias úteis após a aprovação final	150 unidades
5	Pastas Anotação de Responsabilidade Técnica Tamanho 47,5cm x 32,5cm, 1x0 cor, papel cartolina bordô 240g. Acabamento: refilado, 01 dobra.	1.200 unidades	Lote único: 05 dias após a aprovação final	500 unidades
6	Pastas Assessoria Jurídica Tamanho 55,1cm x 33,5cm, 1x0 cor, azul, papel <i>offset</i> 240g. Impressão chapada, 07 vincos para fole com 02 perfurações no fole. Acabamento	100 unidades	Lote único: 05 dias úteis após aprovação final	50 unidades
7	Pastas Prontuário Enfermeiro Tamanho 47,5cm x 32,5cm, 1x0 cor, papel cartolina verde 240g. Acabamento: refilado, 1 dobra.	200 unidades	Lote único: 05 dias úteis após aprovação final	100 unidades
8	Pastas Processo Administrativo (PAD) Tamanho 55,1cm x 33,5cm, 1x0 cor, verde, papel <i>offset</i> 240g. Impressão chapada, 07 vincos para fole com 02 perfurações no fole. Acabamento: refilado, vinco, 01 dobra.	1.200 unidades	Lote único: 05 dias úteis após aprovação final	500 unidades
9	Pastas Processo Ético (admissibilidade) Tamanho 47,5cm x 32,5cm, 1x0 cor, papel cartolina azul 240g. Acabamento: refilado, 1 dobra	200 unidades	Lote único: 05 dias úteis após aprovação final	100 unidades
10	Pastas Processo Financeiro (PEF) Tamanho 47,5cm x 32,5cm, 1x0 cor, papel cartolina amarela 240g. Acabamento: refilado, 01 dobra.	2.000 unidades	Lote único: 05 dias úteis após aprovação final	500 unidades
11	Pastas Processo Ético Tamanho 55,1cm x 33,5cm, 1x0 (bege), papel <i>offset</i> 240g. Impressão chapada, 07	150 unidades	Lote único: 05 dias úteis após aprovação final	70 unidades



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

	vincos para fole com 02 perfurações no fole. Acabamento: refilado, vinco, 01 dobra.			
12	Pastas Processo Administrativo Fiscalizatório Tamanho 55,1cm x 33,5cm, 1x0 cor (vermelha), papel <i>offset</i> 240g. Impressão chapada, 07 vincos para fole com 02 perfurações no fole. Acabamento: refilado, vinco, 01 dobra.	1.000 unidades	Lote único: 05 dias úteis após aprovação final	300 unidades
13	Pastas Registro de Empresa Tamanho 47,5cm x 32,5cm, 1x0 cor, papel cartolina verde 240g. Acabamento: refilado, 01 dobre	150 unidades	Lote único: 05 dias úteis após aprovação final	70 unidades
14	Pastas Prontuário Técnico de Enfermagem Tamanho 47,5cm x 32,5cm, 1x0 cor, papel cartolina azul 240g. Acabamento: refilado, 01 dobra.	200 unidades	Lote único: 05 dias úteis após aprovação final	100 unidades

LOTE 3 - MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO:

	Especificações	Quantidades	Prazo de Produção	Quantidade mínima por pedido
1	Banner para fundo de palco Tamanho: 2m x 2m, em lona fosca, 4x0 cores. Acabamentos: bastão, ponteira e corda.	02 unidades em até 02 <i>layouts</i> diferentes	Até 02 lotes: 03 dias úteis após aprovação final de cada um	50% (01 unidade)
2	Banner para evento/campanha Tamanho: 1m x 1,5m, em lona fosca, 4x0 cores. Acabamentos: bastão, ponteira e corda.	10 unidades em até 10 <i>layouts</i> diferentes	Até 10 lotes: 03 dias úteis após a aprovação final de cada um	30% ou apenas junto a outro material ou 03 unidades
3	Cartazes Formato A3, 4x0 cores, papel couchê fosco, 150g – 4 pontos de fita dupla face.	500 unidades em até 03 <i>layouts</i>	Até 03 lotes: 06 dias úteis após a aprovação final de cada um	30% (150 unidades)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

4	Crachás Tamanho A"6, papel supremo 250g, 4x4 cores. Acabamento: corte reto com 2 furos e cordão de nylon (pronto para uso)	500 unidades em até 02 layouts	Até 10 lotes: 05 dias úteis após a aprovação final	50% (250 unidades)
----------	--	--------------------------------	--	--------------------

LOTE 4 - MATERIAIS DE EDITORAÇÃO:

	Especificações	Quantidades	Prazo de Produção	Quantidade mínima por pedido
1	Revista Tamanho 27,5cm x 42cm, 4x4 cores. CAPA: papel couchê brilho, 150g. MIOLO: papel couchê brilho 90g, 40 páginas.	20.000 unidades	Até 02 lotes: 10 dias úteis após a aprovação final	50% (10.000 unidades)
2	Livro Registro de Empresa CAPA: 2 folhas revestidas com Percalux azul marinho, papelão 2mm, tamanho 22cm x 31,8cm, impressão <i>hot stamping</i> dourada. Acabamento interno da capa em papel branco. Espelho: 2 folhas, tamanho 21cm x 31,4cm, sem impressão, em <i>offset</i> 1890g. MIOLO: 200 páginas iguais, tamanho 21cm x 31,4cm, 1x1 cor, <i>offset</i> 120g. Acabamento em espiral. Obs.: Serão 100 folhas lados iguais, numeradas em ambos os lados de 001 a 100 (exemplo: Folha 1 frente: nº 001/verso nº 001)	02 unidades	Lote único: 10 dias úteis após a aprovação final	01 unidade
3	Livro Responsabilidade Técnica CAPA: 2 folhas revestidas com Percalux azul marinho, papelão 2mm, tamanho 22cm x 31,8cm, impressão <i>hot stamping</i> dourada. Acabamento interno da capa em papel branco. Espelho: 2 folhas tamanho 21cm x 31,4cm, sem impressão, em <i>offset</i> 180g. MIOLO: 400 páginas iguais, tamanho 21cm x 31,4cm, 1x1 cor, <i>offset</i> 120g. Acabamento: em espiral. Obs.: Serão 200 folhas lados iguais, numeradas em ambos os lados de 001 a 200 (exemplo numeração: Folha 1 frente nº 001/verso nº 001)	02 unidades	Lote único: 10 dias úteis após a aprovação final	01 unidade



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

4	Livreto código de ética Tamanho: 18cm x 14cm. Acabamento: 1 dobra, grampeado. CAPA: papel couchê fosco, gramatura: 150g, 4x0 cores. MIOLO: papel <i>offset</i> 90g, 1x1 cores, 60 páginas.	30.000 unidades	Até 02 lotes: 10 dias úteis após a aprovação final	50% (15.000 unidades)
5	Livro Tamanho: 15,6cm x 22,5cm (fechado). CAPA: 4x4 cores, papel supremo 250g, plastificação prolan fosco. MIOLO: 4x4 cores, 32 páginas, papel <i>offset</i> 90g. Acabamento: brochura, lombada, costurada e colada.	3.000 unidades	Lote único: 10 dias úteis após a aprovação final	50% (1.500 unidades)

LOTE 5 – MATERIAL GRÁFICO

	Especificações	Quantidades	Prazo de Produção	Quantidade mínima por pedido
1	Elástico para unir processos Confeção de cinta elástica costurada/colada em forma de círculo, com costura dupla reforçada. Material: 70% poliéster e 30% látex. Tamanho: 50cm de comprimento x 4cm de largura, já colados ou costurados em círculo. Cor: preto. Características adicionais: com logomarca do Coren-RS (conforme modelo) impressa em serigrafia em toda sua extensão a sigla “Coren-RS” cor azul, com 2cm de altura e equidistantes entre si. Aplicação: União de mais de 01 (um) volume de processos administrativos.	1.200 (hum mil e duzentas) unidades	Lote único: 05 dias úteis após a aprovação final	50% (600 unidades)

Para complementação das quantidades, seguem mais algumas especificidades de alguns dos materiais solicitados nas tabelas A, B, C e D acima:

a) Banner fundo de palco: 01 de uso institucional para eventos (com o logotipo do Coren-RS) e 01 para cursos do Programa de Educação Permanente.

b) Banners para eventos/campanhas: 02 de uso institucional para eventos (com o logotipo do Coren-RS) e 01 para os seminários regionais, 011 para a “Semana da Enfermagem 2022”, 02 para colocação na sede sobre o tema “Outubro Rosa”, 02 para colocação na sede



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

sobre o tema “Novembro Azul”, 01 para o projeto “Coren-RS na Área” e 01 para cursos do “Programa de Educação Permanente”.

c) Panfleto A: 20 mil unidades para divulgação da “Semana da Enfermagem 2022”.

d) Panfleto B: 10 mil unidades para a pesquisa de satisfação quanto aos cursos e eventos realizados pelo Coren-RS, 10 mil unidades para o panfleto sobre “Outubro Rosa/Novembro Azul” e 10 mil unidades para divulgação das pautas de defesa da categoria (como a luta pelo piso salarial e as 30 horas).

e) Folder A: 10 mil unidades de *folders* de cada com informações sobre saúde da mulher, questões raciais na Enfermagem, saúde mental, defesa do SUS e documentação necessária para realização dos serviços do Coren-RS (DRC).

f) Folder B: 20 mil unidades para divulgação dos cursos do programa de “Educação Permanente”.

g) Folder C: 10 mil unidades *folders* de boas vindas com informações importantes para primeira inscrição no Coren-RS, 10 mil unidades de *folders* de divulgação da programação referente à Semana da Enfermagem 2022 e 10 mil unidades *folders* com informações sobre a anuidade 2022.

h) Folder duplo: 10 mil unidades de *folders* com informações de concurso científico.

i) Revista: 20 mil unidades de revistas institucionais 2022 para distribuição nos atendimentos presenciais e eventos do Coren-RS.

j) Informativo A: 130 mil unidades de informativo com as ações do Coren-RS e o balanço de 2021 para envio para os inscritos pelos Correios.

k) Cartazes: 500 unidades para a divulgação da “Semana da Enfermagem 2022” do Coren-RS para envio para as instituições de saúde e de ensino.

l) Pastas: 15 mil unidades de uso institucional para distribuição de kits nos eventos e cursos promovidos pelo Coren-RS.

m) Adesivos redondos: 30 mil unidades sobre as lutas da categoria da Enfermagem, para colocação na roupa e distribuição em eventos.

n) Adesivos redondos de carro: 10 mil unidades sobre as lutas da categoria, para ressaltar a importância de valorizar, para colocação do carro, distribuição do material para os inscritos em atendimento presencial e visitas nas instituições de saúde e de ensino.

o) Livreto código de ética: 30 mil unidades para ampla distribuição nos eventos e cursos do Coren-RS, visitas às instituições e atendimento presencial.

p) Livro: 3 mil unidades com resultado de concurso específico.

q) Envelope: 5 mil unidades para entrega nas formaturas da enfermagem.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

r) Blocos: 10 mil unidades de uso institucional para distribuição de kits nos eventos e cursos do Coren-RS.

s) Crachás: 500 unidades para entrega aos participantes da “Semana da Enfermagem 2022”.

9. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

De acordo com levantamento de mercado realizado, tem-se que a contratação para aquisição de materiais gráficos, institucionais e de divulgação está balizada na média de valores pagos no mercado, sendo o objeto desta contratação considerado de natureza de serviço comum, conforme parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, adotará o regime de execução de Empreitada por Preço Global por Lote/Grupo. Por tratar-se de serviço comum sem caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra exclusiva e pelos valores previstos para a contratação, considerando-se também os limites de prorrogação expressos da Lei 8.666/93, esta ocorrerá mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com o Decreto Federal 10.024/2019.

Cumprido salientar que, das estimativas de valores orçadas junto ao Pannel de Preços, quando apresentados resultados com somente uma ou duas aquisições/contratações similares, foram considerados como 01 (um) orçamento, e quando 3 ou mais resultados de aquisição pela Administração Pública, então foram utilizados como referencial de valor estimado e médio de mercado.

Ainda, alguns dos materiais não foram encontrados com todas as características necessárias ao Conselho junto da ferramenta Pannel de Preços, portanto, optou-se por cotações diretas com fornecedores, os quais foram localizados em pesquisa livre na internet.

10. Estimativa de preços ou preços referenciais:

Abaixo seguem tabelas dos materiais gráficos divididos em 05 (cinco) lotes com estimativa de preços e orçamentos em reais:

LOTE 1 - MATERIAIS GRÁFICOS INSTITUCIONAIS E DE DIVULGAÇÃO

Nº	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	PAINEL DE PREÇOS		Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3		MÉDIA TOTAL EM REAIS
			Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	R\$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

1	Panfleto A	20.000 unidades em até 02 layouts	0,09	1.800,00 (fl.17)	0,2075	4.150,00 (fl.28-V)	0,26	5.200,00 (fl.57)	-	-	3.716,67
2	Panfleto B	30.000 unidades em até 03 layouts	0,05	1.500,00 (fl.18)	0,1255	3.765,00 (fl.28-V)	0,12	3.600,00 (fl.57)	-	-	2.955,00
3	Folder A	50.000 unidades em até 5 layouts	0,14	7.000,00 (fl.19)	0,2	10.000,00 (fl.28-V)	0,28	14.000,00 (fl.57)	-	-	10.333,33
4	Folder B	20.000 unidades em até 02 layouts	0,07	1.400,00 (fl.20)	0,1755	3.510,00 (fl.28-V)	0,23	4.600,00 (fl.57)	-	-	3.170,00
5	Folder C	30.000 unidades em até 03 layouts	0,14	4.200,00 (fl.21)	0,675	20.250,00 (fl.29)	0,29	8.700,00 (f.57)	-	-	11.050,00
6	Folder duplo	10.000 unidades em até 02 layouts	0,15	1.500,00 (fl.22)	1.005,00	10.050,00 (fl.29)	1,20	12.000,00 (fl.57-V)	-	-	7.850,00
7	Informativo A	130.000 unidades	0,13	16.900,00 (fl.24)	0,2602	33.830,00 (fl.29-V)	0,2689	34.957,00 (fl.57-V)	-	-	28.561,00
8	Pastas	15.000 unidades	0,60	9.000,00 (fl.26)	1.866,66	28.000,00 (fl.29-V)	1,8043	27.064,50 (fl.57-V)	-	-	21.354,50



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

9	Adesivos redondos	30.000 unidades em até 03 layouts	0,05	1.500,00 (fl.27)	0,16	4.800,00 (fl.30)	0,13	3.900,00 (fl.57V)	0,29	8.798,36 (fl.70)	6.300,00
10	Adesivos redondos de carro	10.000 unidades em até 02 layouts	-	-	1.568,00	15.680,00 (fl.30)	0,58	5.800,00 (fl.57V)	2,03	20.272,40 (fl.70)	13.926,67
11	Envelope	5.000 unidades	0,34	1.700,00 (fl.36)	0,58	2.900,00 (fl.30-V)	0,5474	2.737,00 (fl.58)	-	-	2.495,67
12	Blocos	10.000 unidades	Empresa 4 fl. 107		1.024,00	10.240,00 (fl.30-V)	1,1759	11.759,00 (fl.58)			9.499,69
			0,65	6.500,00							
13	Termo de Fiscalização	1.600 blocos	Ata nº 01/2020 Coren-RS fls. 94-97		Empresa 4		48,2496	77.199,36 (fl. 82)			9.077,97
			3,49	5.584,00	7,50	12.000,00					
14	Termo de Fiscalização de Retorno	2.200 blocos	Ata nº 01/2020 Coren-RS fls. 94-97		Empresa 4		13,2468	264.936,00 (fl.82)			31.594,45
			1,47	3.234,00	3,40	7.480,00					
Valor médio estimado para o total do lote											R\$ 166.092,61

LOTE 2 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Nº	MATERIAL	QUANT.	PAINEL DE PREÇOS	Empresa 1	Empresa 2	MÉDIA TOTAL EM
----	----------	--------	------------------	-----------	-----------	----------------

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalCOREN-RS.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

			Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	REAIS
1	Envelope s Grandes	10.000 unidad es	0,42	4.200,0 0 (fl.62)	0,543	5.430,00 (fl.31-V)	0,8982	8.982,00 (fl.60)	4.200,00
2	Envelope s Médios	6.000 unidad es	0,35	2.100,0 0 (fl.63)	0,8641	5.185,00 (fl.31-V)	0,6964	4.178,4 (fl.60)	2.100,00
3	Envelope s Ofício	13.000 unidad es	0,22	2.860,0 0(fl.64)	0,3669	4.770,00 (fl.31-V)	0,3258	4.235,4 (fl.60)	2.860,00
4	Envelope vai-vem	200 unidad es	0,83	166,00 (fl.65)	7,50	1.500,00 (fl.32)	7,2523	1.450,46 (fl.60)	166,00
5	Pastas Anotação de Respon sabilidade Técnica	1.200 unidad es	Ata nº 02/2020 Coren-RS fls. 98-100		1.5125	1.815,00 (fl.33)	3,9144	4.697,28 (fl.58)	2.522,76
			0,88	1.200,8 8					
6	Pastas Assessoria Jurídica	100 unidad es	Ata nº 02/2020 Coren-RS fls. 98-100		14,00	1.400,00 (fl.33)	6,6004	660,04 (fl.58)	716,01
			0,88	88,00					
7	Pastas Prontuári o Enfermeir o	200 unidad es	Ata nº 02/2020 Coren-RS fls. 98-100		5,00	1.000,00 (fl.33V)	4,0777	815,54 (fl.58)	663,85
			0,88	176,00					
8	Pastas Processo Administ rativo (PAD)	1.200 unidad es	Ata nº 02/2020 Coren-RS fls. 98-100		1,9416	2.330,00 (fl.33V)	1,9112	2.293,44 (fl.58)	1.793,12
			0,63	756,00					



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

9	Pastas Processo Ético (admissibi lidade)	200 unidad es	Ata nº 02/2020 Coren-RS fls. 98-100		3,4	680,00 (fl.33V)	4,0777	815,54 (fl.58)	541,85
			0,65	130,00					
10	Pastas Processo Financeir o (PEF)	2.000 unidad es	Ata nº 02/2020 Coren-RS fls. 98-100		1,2175	2.435,00 (fl.31)	1,7725	3.545,00 (fl.58V)	2.386,67
			0,59	1.180,00					
11	Pastas Processo Ético	150 unidad es	Ata nº 02/2020 Coren-RS fls. 98-100		8,33	1.250,00 (fl.34)	6.8433	1.026,50 (fl.58V)	791,17
			0,65	97,50					
12	Pastas Processo Administ rativo Fiscalizat ório	1.000 unidad es	Ata nº 02/2020 Coren-RS fls. 98-100		2,16	2.160,00 (fl.34)	1,9341	1.934,10 (fl.58V)	1.581,37
			0,65	650,00					
13	Pastas Registro de Empresa	150 unidad es	AAta nº 02/2020 Coren-RS fls. 98-100		5,76	865,00 (fl.34V)	4,9501	742,51 (fl.58V)	579,51
			0,88	132,00					
14	Pastas Prontuári o Técnico de Enfermag em	200 unidad es	Ata nº 02/2020 Coren-RS fls. 98-100		5,025	1.005,00 (fl.34V)	4,0777	815,54 (fl.58V)	612,71
			0,88	176,00					
Valor médio estimado para o total do lote									R\$ 21.515,00

LOTE 3 - MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Nº	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	PAINEL DE PREÇOS		Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3		Empresa 4		MÉDIA TOTAL EM REAIS
			Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	
1	Banner para fundo de palco	02 unid./até 02 layouts	130,00	260,00 (fl.15)	420,00	840,00 (fl.28)	475,00	950,00 (fl.35)	403,085	806,17 (fl.57)	170,47	340,94 (fl.70)	639,42
2	Banner para evento/campanha	10unid./até 10 layouts	67,50	675,00 (fl.16)	170,00	1.700,00 (fl.28)	195,00	1.950,00 (fl.35)	148,774	1.497,74 (fl.57)	95,52	955,19 (fl.70)	1.353,59
3	Cartazes	500 unid./até 03 layouts	0,40	200,00 (fl.25)	1,386	693,00 (fl.29V)	-	-	1,8043	902,15 (fl.57V)	-	-	598,38
4	Crachás	500 unid./até 02 layouts	Ata nº 04/2020 Coren-RS (fls.104-106)		2,40	1.200,00 (fl.31)	-	-	1,8154	907,70 (fl.58)	-	-	785,90
			0,50	250,00									
Valor médio estimado para o total do lote												R\$ 3.377,29	

LOTE 4 - MATERIAIS DE EDITORAÇÃO

Nº	MATERIAL	QUANT.	PAINEL DE PREÇOS		Empresa 1		Empresa 2		MÉDIA TOTAL EM REAIS
			Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	
									39.505,33



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

1	Revista	20.000 unidades	0,80	16.000,00 (fl.23)	2,38	47.600,00 (fl.29V)	2,745 8	54.916,00 (fl.57V)	
2	Livro Registro de Empresa	02 unidades	Ata nº 03/2020 Coren-RS (fls.101-103)		740,00	1.480,00 (fl.32)	456,9 0	913,80 (fl.61)	875,93
			117,0 0	234,00					
3	Livro Responsabilidade Técnica	02 unidades	Ata nº 03/2020 Coren-RS (fls.101-103)		755,00	1.510,00 (fl.32)	469,9 3	939,86 (fl.58)	894,62
			117,0 0	234,00					
4	Livreto código de ética	30.000 unidades	Ata nº 03/2020 Coren-RS (fls.101-103)		1.382,6 6	41.480,00 (fl.30V)	1,642 7	49.281,00 (fl.57V)	35.153,00
			0,49	14.700,00					
5	Livro	3.000 unidades	Ata nº 03/2020 Coren-RS (fls.101-103)		0,9666	2.900,00 (fl.30V)	4,303 2	12.909,60 (fl.57V)	6.169,80
			0,90	2.700,00					
Valor médio estimado para o total do lote									R\$ 82.598,69

LOTE 5 - MATERIAL GRÁFICO

Nº	MATERIAL	QUANT.	PAINEL DE PREÇOS (fl. 72-73)	
1	Elástico para unir processos	1.000 (hum mil) unidades	Unitário	Total
			R\$ 4,02	R\$ 4.020,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Valor médio estimado para o total do lote	R\$ 4.020,00
--	---------------------

Somando-se os 05 (cinco) lotes, o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 277.603,59** (duzentos e setenta e sete mil e seiscentos e três reais e cinquenta e nove centavos).

11. Descrição da solução como um todo:

Trata-se de contratação de serviços gráficos por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme Decreto nº 10.024/19, para impressão de materiais institucionais, de divulgação e de expediente para o Coren-RS, conforme requisitos aqui presentes e outros que possam ser agregados ao Termo de Referência desta contratação.

12. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

Definiu-se como estratégia para esta contratação a divisão em lotes conforme “tipo/complexidade de produção” de cada material (diagramação, acabamento), de forma a aumentar o número de potenciais licitantes, corroborando ao aumento da competitividade e possibilidade de melhoria nos preços ofertados para a Administração.

Em virtude da natureza do objeto, sugere-se que a contratação seja dividida em 05 (cinco) lotes, quais sejam: Lote 1.- Materiais Gráficos Institucionais e de Divulgação; Lote 2.- Materiais de Expediente; Lote 3 – Materiais de Sinalização; Lote 4 – Materiais de Editoração; Lote 5 – Material Gráfico, aumentando a competitividade entre os fornecedores e possibilitando contratações por valor mais vantajoso à Administração.

Frisa-se que, quanto ao lote 5, que possui apenas um material: Elástico de Unir Processos, foi configurado em lote separado pois não obtivemos orçamento junto a alguns fornecedores, onde alegaram não produzir apenas este material dentre todos os solicitados (fl.89), e por termos localizado Ata de Registro de Preços da Administração Pública onde constou a adjudicação de fornecedor para o item em separado (Ata Registro de Preços nº 009/2019 Coren-PR fls. 85-87). Dessa forma, pretende-se dar maior possibilidade aos fornecedores na disputa do item.

13. Resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

A administração, observando os princípios da eficiência e do planejamento dos atos, para assegurar a realização das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, fácil, segura e confiável, busca obter o melhor emprego de seus recursos. Portanto, a contratação de serviços



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

para confecção e impressão de materiais gráficos institucionais, de divulgação, de editoração, sinalização e de expediente, visa a padronização de documentos, celeridade nos serviços prestados pelo Conselho, bem como uma comunicação eficiente, com ferramentas de marketing adequadas às campanhas e informações que o Coren-RS necessita transmitir aos seus inscritos, em conformidade, ainda, com normativas emanadas pelo Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, de acordo com padrões e exigências do Manual de Identidade Visual do Coren (MIV).

14. Providências em relação ao ambiente do Coren-RS:

Não se observa necessidade de qualquer adaptação nas instalações da sede para execução desta contratação.

15. Contratações correlatas ou interdependentes:

Não se verificam contratações correlatas ou interdependentes à presente contratação.

16. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Com base nos elementos anteriores destes Estudos Preliminares, esta Equipe de Planejamento, designada pelo Portaria Coren-RS nº265/2021, DECLARA que **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Raquel de Araújo Cavaleiro, Coordenadora da Equipe de Planejamento

Ronan Dannenberg Martins e Joanna de Oliveira Ferraz, Membros da Equipe de Planejamento



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Conselho Regional de Enfermagem do RS – Coren-RS, com sede na Av. Plínio Brasil Milano nº 1.155, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 87088670/0001-90, neste ato representado pela Presidente **ROSANGELA GOMES SCHNEIDER** brasileira, Enfermeira, inscrita no COREN-RS sob o nº 42.185 e pela Tesoureira **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, Técnica de Enfermagem, inscrita no COREN-RS sob o nº 079.040, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei 5.905/73 e Decisão Coren-RS nº 01/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2021, processo administrativo n.º 229/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual serviço de confecção de e aquisição de materiais gráficos diversos, especificado(s) no(s) item(ns) 1 (um) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 18/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
Item do TR	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, sendo responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada apenas pelos Conselhos Regionais de Enfermagem e Conselho Federal de Enfermagem que não tenham participado do certame licitatório, considerando a 10ª Reunião Ordinária de Diretoria Gestão 2018/2020 e entendimento exarado no Acórdão nº 757/2015 - Plenário do Tribunal de Contas da União, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **anexo ao edital**.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Alegre,dede 2021.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ANEXO III - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2021

ORDEM DE SERVIÇO Nº XX/20XX

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1.155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pela Presidente Enfermeira Rosangela Gomes Schneider, no uso de suas atribuições, vem por meio deste autorizar a contratação da empresa **XXXXXXXXXX**, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2021**, publicada no DOU em XX de XXXX de XXXX, e proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 18/2021, processo administrativo nº 229/2021, com a seguinte descrição:

Item do TR	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total

EMPRESA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX

DOS VALORES

Valor total desta Ordem é de R\$ XXXX,XXX (valor por extenso).

FORMA DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer os materiais solicitados com as descrições acima apresentadas, observando o que consta no Anexo I - Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 18/2021.

Faz parte desta as obrigações descritas no Termo de Referência em especial as obrigações da Contratada.

FORMA DE PAGAMENTO

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalCOREN-RS.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE SERVIÇO é oriunda do Processo Administrativo nº 229/2021 sendo que o Termo de Referência e o Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2021, bem como a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2021** apresentada fazem parte integrante desta, como se neles estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

FISCAL DA EXECUÇÃO

Conforme Portaria Coren-RS nº XXXXXX, é declarado fiscal de execução da presente Ordem de Compra, o Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx (Titular) e xxxxxxxxxxxxxx (Suplente).

Porto Alegre, XX de XXXX de 20XX.

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
ROSANGELA GOMES SCHNEIDER
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

Ao Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - UASG 927374

A empresa **...(razão social da empresa)...**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **.....**, sediada na **...(endereço completo da cidade)...**, visando concorrer no Pregão Eletrônico nº 18/2021 do Conselho Regional de Enfermagem do RS - Coren-RS, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **...(nome do representante legal da empresa)...**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **.....**, expedida pela (o) **.....**, e CPF nº **.....**, quem firma abaixo e se responsabiliza pela consequente assinatura de contrato, tendo examinado as condições com o pleno conhecimento das informações constantes do respectivo instrumento convocatório e seus anexos, vem, por meio desta, apresentar proposta de preços para os itens conforme quadro abaixo:

Item do TR	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
			R\$ xxxx,xx (valor por extenso)	R\$ xxxx,xx (valor por extenso)

Outrossim, declaramos que:

- Os valores unitários para cada item são aqueles apresentados no quadro acima e o valor total global desta contratação é de R\$ _____ (_____);
- Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- Os serviços serão fornecidos de acordo com a qualidade, prazo e condições fixadas no Termo de Referência;
- Nos valores unitários desta proposta estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e a perfeita execução do serviço;

e. Esta proposta é exequível e possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados;

f. Temos pleno conhecimento da legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento, prazo de garantia e outros;

g. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias; e,

h. Estamos cientes de que, até que o Termo de Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do instrumento convocatório (Edital do PE nº 01/2020);

i. Dados Bancários da Empresa:

Nº Banco:

Nº da Agência:

Conta:

Contatos poderão ser efetuados através de:

Telefone: (DDD)

E-mail:

Cidade/UF, dia de mês de 20XX.

NOME E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO DA EMPRESA